



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

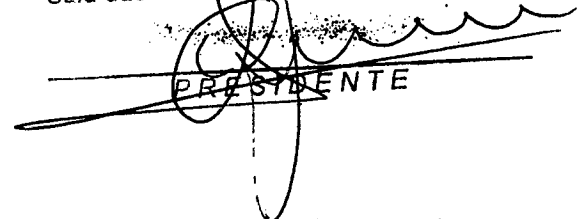
Nº 443/2012

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 03 de SET de 2012

Senhor Presidente,
Nobres Pares,


PRESIDENTE

Considerando as reclamações constantes no Pronto Socorro da Santa Casa pela demora no atendimento em determinados dias e horários;

Considerando que o atendimento no Pronto Socorro é em regra prestado por dois médicos socorristas, tendo na retaguarda presencial no Hospital um médico gineco-obstetra e um médico intensivista na UTI, por vinte e quatro horas, e um anestesista por doze horas diariamente, bem como um traumato-ortopedista nos finais de semana, das 19h de sexta-feira as 07h de segunda-feira;

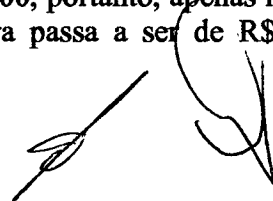
Considerando que para o adequado funcionamento do Pronto Socorro, nos termos da portaria GM/MS n. 2048, de 05 de novembro de 2002, haveria a necessidade de manter, pelo menos, os seguintes profissionais: 01 clínico geral, um pediatra, um ginecologista-obstetra, 01 cirurgião geral, 01 traumato-ortopedista, 01 anestesista e 01 assistente social;

Considerando que, com base nesse instrumento normativo, a Vigilância Sanitária Municipal autuou a Santa Casa por não ter na equipe, no dia da inspeção, um cirurgião geral, um pediatra e um traumatologista, conforme Auto de Infração n. 160, de 15/12/2011;

Considerando que “a saúde é um direito de todos e um dever do Estado” (CF, art. 196) e, que “Compete aos Municípios: (...) prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população” (CF, art. 30, VII), e, portanto, ao Município de Pirassununga compete, iniludivelmente, manter a unidade de urgência e emergência (PS) em nossa cidade com todos os profissionais necessários e não à Santa Casa, entidade filantrópica que, como é público e notório, já se endivida recorrentemente pela perversa remuneração que o SUS pratica nos convênios mantidos para a prestação de saúde, em face da irresponsabilidade do Poder Executivo, cujos representantes, para ganhar uma eleição prometem e não cumprem as promessas de campanha e, ainda assim, mentem para a população dizendo que “enchem as Santas Casas de dinheiro”;

Considerando que, recentemente, após insistentes apelos da Santa Casa e destes Vereadores, no sentido de que a Prefeitura remunerere pelo menos os custos da manutenção dos serviços prestados no Pronto Socorro, o Senhor Prefeito anunciou o reajustamento do valor mensal repassado de R\$ 300.000,00 para R\$ 350.000,00, em face de um custo apurado em maio deste ano de R\$ 390.000,00, portanto, apenas reduzindo o déficit desse serviço que era de R\$ 90.000,00 e agora passa a ser de R\$ 40.000,00 mensais;







CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Considerando que o anúncio desses novos valores ignora por completo a autuação da própria municipalidade sobre a necessidade de mais médicos especialistas no atendimento do Pronto Socorro local, expondo injustamente a Santa Casa a novas autuações e questionamentos da população, o que revela uma contradição nos próprios termos, para dizer o mínimo;

Considerando que a manutenção desse quadro agravará os problemas apontados pela população, carreando injustamente para a Santa Casa todas as críticas sobre os eventuais atendimentos insatisfatórios, quando a culpa é exclusivamente do Poder Público Municipal;

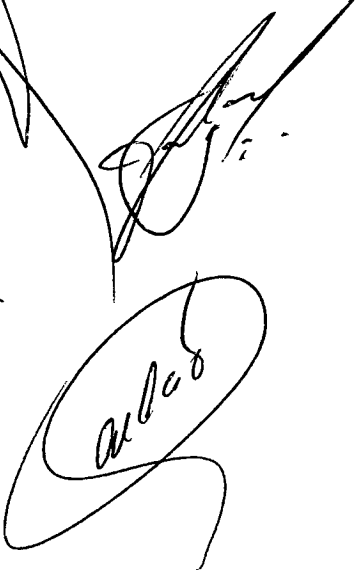
Nessas condições, *requeremos* à Mesa, pelos meios regimentais, seja oficiado ao *Conselho Superior e Provedoria da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga*; ao *Conselho Municipal de Saúde*; ao *Corpo Clínico da Santa Casa* e ao *Conselho Regional de Medicina* para conhecimento do ocorrido e que, juntamente conosco solicitem ao Chefe do Executivo Municipal de Pirassununga seja introduzida, na Lei Orçamentária 2013, rubrica necessária para a renovação do convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para a manutenção do Pronto Socorro, contemplando todas as especialidades médicas preconizadas pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Federal de Medicina.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2012.


Otacilio José Barreiros
Vereador


Roberto Bruno
Vereador


Natal Fuchs


Aldeoberto